

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1** O presente termo de referência tem por objeto aquisição de medicamentos ou outros materiais farmacêuticos, odontológicos e hospitalares, não padronizados, ético e genérico, que deverão ser entregues neste Regional, na Seção de Assistência Médica e Social – SEAMS, para distribuição gratuita aos beneficiários do auxílio saúde, nos termos da portaria nº 15 de 2012, ou norma que vier a substituí-la, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.
- 1.2** O fornecimento de medicamentos ou outros produtos farmacêuticos solicitados pela SEAMS para pronto atendimento seguirá as indicações dos Médicos desta Seção e poderão ser produtos Éticos ou Genéricos.
- 1.3** O fornecimento de medicamentos solicitados mediante prescrição médica, por questões éticas, deverá obedecer ao descrito na receita.
- 1.4** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 18 meses.

2. OBJETIVO:

- 2.1** Distribuição gratuita de medicamentos aos pacientes em caso de pronto – atendimento nas instalações da Seção de Assistência Médica e Social e em casos de prescrição médica, nos termos da portaria nº 15 de 2012, ou norma que vier a substituí-la.

3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 3.1** Entregar os medicamentos ou outros materiais farmacêuticos e hospitalares diretamente no Tribunal Regional Eleitoral, edifício sede, especificamente na Seção de Assistência Médica e Social, no horário vespertino e em conformidade com as Guias de Solicitação de Medicamentos emitidas e enviadas via *e-mail* pela SEAMS, separadas por nome do solicitante, de acordo com as guias, com posterior faturamento ao TRE-GO;
- 3.2** Entregar os medicamentos em até 24 (vinte e quatro) horas depois da formalização do pedido (Guia de Solicitação de Medicamentos), sem qualquer custo adicional;
- 3.3** Providenciar e entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depois da formalização do pedido, medicamentos que estejam em falta no estoque;
- 3.4** Não substituir, em qualquer hipótese, quantidade e medicação constante da Guia de Solicitação de Medicamento, salvo quando autorizado pela SEAMS;
- 3.5** Fornecer os medicamentos com o preço constante no periódico BRASÍNDICE, com fulcro

MFP

na Portaria n. 37/92 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, considerando-se o de menor custo, base de 17% PMC, com aplicação do índice de desconto, definido no contrato;

3.6 Enviar, juntamente com as notas fiscais, as solicitações de medicamentos (Guias de Solicitação ou outro documento similar) e as certidões negativas trabalhista e fiscais, para efeito de conferência e pagamento;

3.7 Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no fornecimento dos medicamentos ou outro produto farmacêutico, durante o prazo de vigência do contrato;

3.8 Fornecer, quando solicitado, quaisquer medicamentos e outros materiais farmacêuticos e hospitalares constantes dos periódicos ABCFARMA e BRASINDICE;

3.9 Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Emitir a Guia de Solicitação de Medicamentos ou outros materiais farmacêuticos, odontológicos ou hospitalares e encaminhar à CONTRATADA, que deverá atender o pedido no prazo fixado neste Termo de Referência;

4.2 Fazer a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

4.3 Prestar informações e esclarecimentos à Contratada, a fim de facilitar a execução do objeto do contrato;

4.4 Fazer a conferência do pedido, atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada e efetuar o respectivo pagamento.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá execução indireta com fornecimento parcelado de acordo com respectiva solicitação desta SEAMS.

6. PRAZO

O prazo de vigência da contratação deverá ser estabelecido em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato;

7. DO PREÇO CONTRATUAL

Os preços a serem pagos à CONTRATADA, fixos e irrevogáveis, são os constantes do periódico BRASINDICE, deduzido o desconto de __%(_____), constante de sua proposta atualizada com o último lance do pregão, sendo de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

8. DO PAGAMENTO

MFP

8.1 O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil contado da atestação da nota fiscal protocolizada na sede do TRE-GO, em Goiânia, desde que a CONTRATADA, esteja em dia com os débitos trabalhistas e fiscais;

8.2 A fatura/nota fiscal de serviços apresentada no primeiro dia útil do mês e no 15º dia útil do mês pela CONTRATADA deverá discriminar os fornecimentos executados dentro deste período e estar acompanhada de todas as solicitações de medicamentos;

8.3 O preço dos medicamentos a serem pagos à licitante será o valor obtido da aplicação do percentual de desconto oferecido no pregão sobre o preço dos medicamentos ao consumidor fixado no periódico BRASINDICE vigente na data da emissão da nota fiscal, vide Item 3.5;

8.4 A CONTRATANTE não se responsabiliza com o prazo de pagamento avençado com a CONTRATADA, se esta não estiver em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei 8.666/93, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Egrégio Tribunal, que poderá negá-la independentemente de motivação de qualquer natureza.

10. As dúvidas em relação a este Termo de Referência deverão ser esclarecidas pela SEAMS, no Térreo, do Edifício do TRE-GO, ou por intermédio do telefone (062) 3920-4176.

Goiânia, 05 de maio de 2016.

LETÍCIA LARISSA OLIVEIRA

Chefe da SEAMS

MFP

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 05/05/2016 15:23:08
Por: LETICIA LARISSA OLIVEIRA

TRE